



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

II

LEI Nº 1.420, DE 16 DE OUTUBRO DE 1985

PROJETO DE LEI Nº 1.435/85

SÚMULA: - Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), - destinado ao pagamento de encargos de empréstimos por antecipação da receita.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral vigente:

0200 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - Gabinete e Serviços Administrativos

0201-03070202.03 - Representação, Supervisão e Coordenação Geral da Prefeitura

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 10.000.000

0205 - Assessoria Orçamentária

0205-03090402.10 - Assessoramento Orçamentário à Administração

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 13.000.000

0206 - Chefia de Gabinete

0206-03070212.11 - Supervisão e Coordenação do Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 13.000.000

0500 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0507 - Secção de Contabilidade

0507-03080322.34 - Manutenção dos Serviços da Secção

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 10.700.000



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

FL. 02 -

(CONT.)

PROJETO DE LEI Nº 1.435/85

0600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

0602 - Divisão Rodoviária Municipal

0602-16880212.40 - Manutenção dos Serviços da Divisão

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanen-

te R\$ 4.166.180

0603 - Divisão de Obras

0603-10580212.41 - Manutenção dos Serviços da Divisão

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanen-

te R\$ 19.133.820

0604 - Serviços Industriais

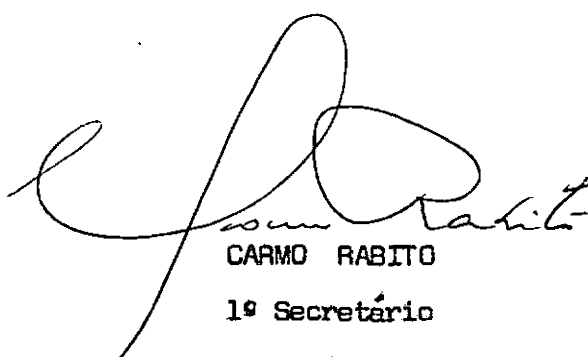
0604-11623472.42 - Manutenção dos Serviços Industriais

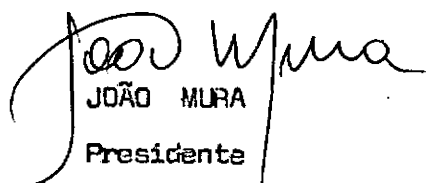
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanen-

te R\$ 30.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

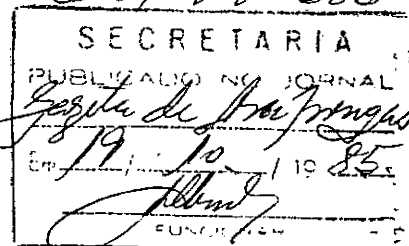
Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1985.


CARMO RABITO
1º Secretário


JOÃO MURA
Presidente

ORIGEM - PROJETO DE LEI Nº 021/85

AUTORIA - WALDYR PUGLIESI, PREFEITO





1743

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.420, de 16 de outubro de 1985

SÚMULA: - Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de encargos de empréstimos por antecipação da receita.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado no anterior, será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral vigente:

0200 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - Gabinete e Serviços Administrativos

0201-03070202.03 - Representação, Supervisão e Coordenação Geral da Prefeitura

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 10.000.000

0205 - Assessoria Orçamentária

0205-03090402.10 - Assessoramento Orçamentário à Administração

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 13.000.000

0206 - Chefia de Gabinete

0206-03070212.11 - Supervisão e Coordenação do Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 13.000.000

0500 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0507 - Seção de Contabilidade

0507-03080322.34 - Manutenção dos Serviços da Seção

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 10.700.000



1745
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

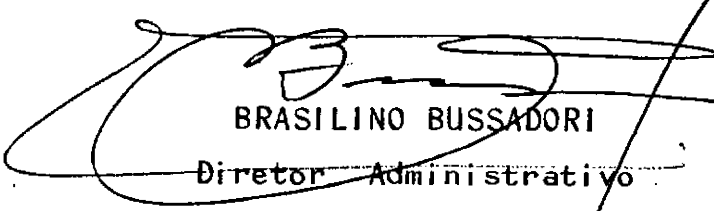
ESTADO DO PARANÁ

fis.02

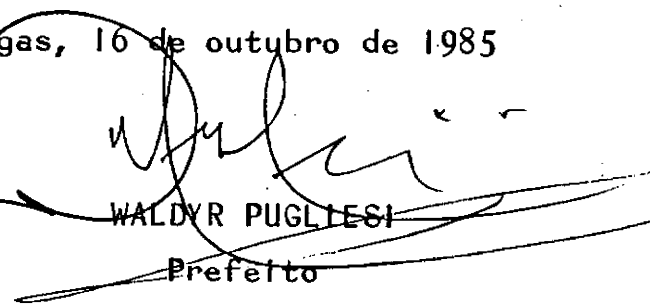
0600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
0602 - Divisão Rodoviária Municipal
0602-16880212.40 - Manutenção dos Serviços da Divisão
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Per-
manente.....Cr\$ 4.166.180
0603 - Divisão de Obras
0603-10580212.41 - Manutenção dos Serviços da Divisão
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Per-
manente.....Cr\$ 19.133.820
0604 - Serviços Industriais
0604-11623472.42 - Manutenção dos Serviços Industriais
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Perma-
nente.....Cr\$ 30.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de outubro de 1985

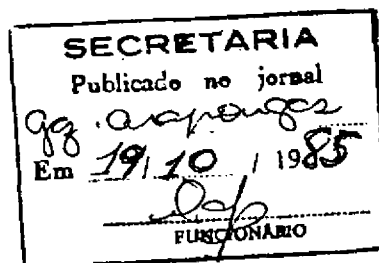

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo


WALDYR PUGLIESI

Prefeito

DA/oapb/



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLADO N.º

ENTRADA

EXPERIENTE

841 -
23/10/85.
24/10/85.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.420 de 16 de
outubro de 1985SÚMULA: — Dispõe sobre a
autorização para abertura de
Crédito Adicional Especial.A CAMARA MUNICIPAL DE
ARAPONGAS, Estado do Pa-
raná, Decretou, e eu, Prefeito
Municipal, Sanciono a seguin-
te Lei:Art. 1º — Fica autorizado o
Poder Executivo a abrir um
Crédito Adicional Especial no
valor de Cr\$ 100.000.000 (cem
milhões de cruzeiros), desti-
nado ao pagamento de encar-
gos de empréstimos por ante-
cipação da receita.Art. 2º — Para cobertura do
Crédito autorização no anteri-
or, será anulada parcialmente
as seguintes dotações orça-
mentárias do Orçamento Geral
vigente:0200 — GABINETE DO PRE-
FEITO0201 — Gabinete e Serviços
Administrativos0201—03070202.03 — Repre-
sentação, Supervisão e Coord-
enação Geral da Prefeitura

4.1.2.0 - Equipamentos e Ma-

terial Permanente
..... Cr\$ 10.000.0000205 — Assessoria Orçamentá-
ria0205—03090402.10 — Assesso-
ramento Orçamentário à Ad-
ministração4.1.2.0 - Equipamentos e Ma-
terial Permanente

..... Cr\$ 13.000.000

0206 — Chefia de Gabinete

0206—03070212.11 — Supervi-
são e Coordenação do Gabinete
do Prefeito4.1.2.0 - Equipamentos e Ma-
terial Permanente

..... Cr\$ 13.000.000

0500 — DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

0507 - Secção de Contabilidade

0507—03080322.34 — Manuten-
ção dos Serviços da Secção4.1.2.0 - Equipamentos e Ma-
terial Permanente

..... Cr\$ 10.700.000

0600 — DEPARTAMENTO DE
OBRAS E VIAÇÃO0602 — Divisão Rodoviária
Municipal0602—16880212.40 — Manu-
tenção dos Serviços da Divisão4.1.2.0 Equipamentos e Ma-
terial Permanente

..... Cr\$ 4.166.180

0603 — Divisão de Obras

0603—10580212.41 — Manu-
tenção dos Serviços da Divisão4.1.2.0 - Equipamentos e Ma-
terial Permanente

..... Cr\$ 19.133.820

0604 — Serviços Industriais

0604—11623472.42 — Manu-
tenção dos Serviços Industriais4.1.2.0 - Equipamentos e Ma-
terial Permanente

..... Cr\$ 30.000.000

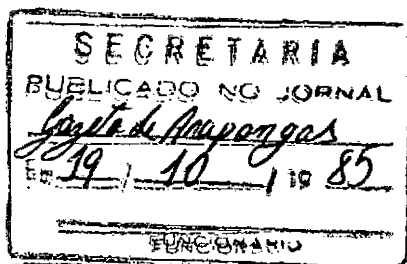
Art. 3º — Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposi-
ções em contrário.Arapongas, 16 de outubro
de 1985

WALDYR PUGLIESI

Prefeito

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

INFORMAÇÃO

Atendido (a) FILICIMINHA DO A. SANGA - P. DE LEI 1.435/85,
P. OF. 243/85 de out de 1985. -
Arápongás, 16

[Assinatura]
Funcionário